

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIQUEZA**

PUBLICADO NO QUADRO

LEI Nº 0788, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

MURAL EM 30/11/18

CFE. LEI MUN 602/2012

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SEM FRONTEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, em forma de contribuição financeira, o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SEM FRONTEIRAS - CTG**, inscrita no CNPJ nº 00.077.935/0001-76, Município de Riqueza/SC.

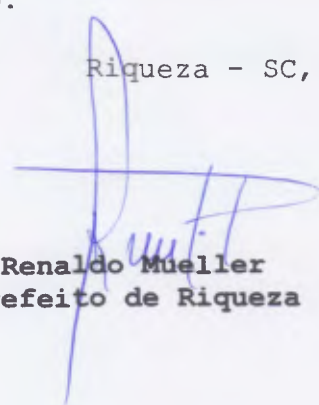
Parágrafo único. O repasse financeiro tem como finalidade a manutenção das atividades inerentes à difusão cultural, artística e social da entidade, podendo inclusive custear as despesas de manutenção com o Rodeio Interestadual a realizar-se no mês de dezembro,

Art. 2º O repasse dos valores será realizado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. A Entidade deverá prestar contas dos recursos concedidos.

Art. 3º Os recursos à execução desta Lei correm à conta de dotação orçamentária da Unidade do Fundo Municipal de Assistência Social do corrente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Riqueza - SC, 20 de novembro de 2018.


Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

PUBLICADO NO QUADRO

MURAL ATÉ ___/___/___

CFE. LEI MUN 602/2012


Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças